

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 304, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Tietê e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3437, de 24/02/2014, pela qual o Poder Executivo de Tietê foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 02/2014 (renovado em março de 2019) com a Agência Reguladora PCJ, delegando as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Tietê, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Tietê, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 27/2019 – CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Tietê, reunido no dia 22 de agosto de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 27/2019 - CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAMAE Tietê;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de agosto de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAMAE Tietê, em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo SAMAE Tietê, a partir do mês de outubro de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAMAE Tietê, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE Tietê, 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo SAMAE Tietê, a partir do mês de outubro de 2019.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAMAE Tietê, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º. Para fins de divulgação, o SAMAE Tietê, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAMAE Tietê, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Tietê, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O SAMAE Tietê, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 304, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

**ANEXO I**

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,86	8,69	10,86
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,57	2,06	2,57
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,66	3,73	4,66
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,50	5,20	6,50
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	9,69	7,75	9,69
Acima de 100	m <sup>3</sup>	14,55	11,64	14,55

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,72	17,38	21,72
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,43	2,74	3,43
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,66	3,73	4,66
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,50	5,20	6,50
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	9,69	7,75	9,69
Acima de 100	m <sup>3</sup>	14,55	11,64	14,55

<b>CATEGORIA COMERCIAL/PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,57	26,06	32,57
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,06	4,05	5,06
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	7,06	5,65	7,06
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	9,74	7,79	9,74
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	14,39	11,51	14,39
Acima de 100	m <sup>3</sup>	21,60	17,28	21,60

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	47,80	38,24	47,80
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,41	5,93	7,41
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,15	8,12	10,15
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	14,14	11,31	14,14
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	20,70	16,56	20,70
Acima de 100	m <sup>3</sup>	31,41	25,13	31,41

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 304, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

**ANEXO II**

**TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>SERVIÇOS</b>		<b>VALORES (R\$)</b>
Serviços de Água	Instalação Padrão para medição de água	316,75
	Ligação de Água em ruas pavimentadas	662,94
	Instalação de Água em ruas não pavimentadas	434,66
	Tarifa de deslocamento	29,45
Serviços de Esgoto	Ligação de Esgoto em ruas pavimentadas	616,59
	Ligação de Esgoto em ruas não pavimentadas	419,13
	Ligação de Esgoto na calçada	150,24
	Extravasamento de esgoto em ramal, por culpa do usuário	95,69
Serviços de Água e Esgoto	Ligação de Água e Esgoto em ruas pavimentadas	1.255,40
	Ligação de Água e Esgoto em ruas não pavimentadas	929,93
Recomposição	Corte e Recomposição de camada asfáltica de obras p/m <sup>2</sup>	81,87
	Calçadas de concreto por m <sup>2</sup>	48,91
	Calçadas de pedra portuguesa, miracema, mineira por m <sup>2</sup>	71,13
Substituição	Cavalete 3/4	132,59
	Hidrômetro	142,90
	Registro do Cavalete (com fornecimento do registro)	49,34
	Registro do Cavalete (sem fornecimento do registro)	27,22
	Violação de dispositivo de lacre	64,85
Abertura ou Fechamento de Água	Água no cavalete	31,90
	Água na rua/ calçada	140,67
Regularização de Cavalete	Mudança de local	70,71
Teste ou Aferição de Hidrômetro com ou sem Constatação de Variação Metrológica	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup>	54,55
	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> com laudo	Conforme Orçamento
Visita Improdutiva	Por solicitação do proprietário	29,45

Emissão de Segunda Via do Recibo de Água	Pelo usuário por meio do sitio do prestador (internet)	Gratuito
	Solicitada no balcão de atendimento	6,60
Serviços Administrativos	Expediente ou requerimento que implique em pesquisa	5,31
	Laudo de viabilidade (por lote)	44,23
	Retirada de edital de licitação (por folha)	2,98
	Atestado/Declaração	10,32
	Entrega de conta via correio	6,60
Fornecimento de Água Potável	Com veículo do SAMAE urbano (até 20km ida/volta) dia e horário normal	220,94
	Com veículo do SAMAE urbano (até 20 km ida/volta) expediente plantão	464,97
	Com veículo do SAMAE por rodovia ou área rural dia e horário normal	304,52
	Com veículo do SAMAE por rodovia ou área rural expediente plantão	502,18
	Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	22,11
Análise de Água com Emissão de Laudo	Físico-químico	73,68
	Bacteriológico	73,68
Cópias reprográficas	Simplex	0,53
Suporte a Loteamentos e Condomínios Horizontais	Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup> dos lotes	2,76
	Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup> dos lotes	2,76
Suporte para Condomínios Verticais	Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup> de construção	5,16
	Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup> de construção	5,16
Destinação Final de Resíduos	Na ETE do SAMAE, com autorização, transportado pelo usuário (por m <sup>3</sup> )	36,79
	Na ETE do SAMAE, com autorização, transportado pelo SAMAE em perímetro urbano - Tarifa Social (por m <sup>3</sup> )	33,92
Vistoria	Inspeção das instalações prediais	28,76
Projetos	Certidão de diretrizes para projetos das redes de água e esgoto	888,99
	Análise de projetos de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta de esgoto sanitário e emissão de termo de compromisso por projeto	888,99

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO COM TRATAMENTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 22 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 21,72) = **R\$ 21,72**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 22 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 21,72) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,43 = R\$ 34,30)  
+ (3ª Faixa = 2 m<sup>3</sup> x R\$ 4,66 = R\$ 9,32)

Tarifa de Água = (R\$ 21,72 + 34,30 + 9,32) = **R\$ 65,34**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, veja o exemplo para coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 21,72) = **R\$ 21,72**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 22 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 21,72) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,43 = R\$ 34,30)  
+ (3ª Faixa = 2 m<sup>3</sup> x R\$ 4,66 = R\$ 9,32)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 21,72 + 34,30 + 9,32) = **R\$ 65,34**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 21,72) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 21,72)

Tarifa Total = (R\$ 21,72 + R\$ 21,72)

**Tarifa Total = R\$ 43,44**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 22 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 65,34) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 65,34)

Tarifa Total = (R\$ 65,34 + R\$ 65,34)

**Tarifa Total = R\$ 130,68**